



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS
NUCLEO DE CONTABILIDADE E CUSTOS - CPRF

MANIFESTAÇÃO NCC/CPRF – 01.2022

Ao Senhor,
MARIVALDO DA CRUZ SOARES
Departamento de Aquisições. Licitações e Contratos
Assunto: Contratação do Serviço de Limpeza

Manaus (AM), 09 de março de 2020.

Senhor Chefe de Departamento,

1. Considerações Gerais

- 1.1.** O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra exclusiva para o serviço contínuo de Conservação e Limpeza para as dependências do Campus Presidente Figueiredo- IFAM conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 01.2022.
- 1.2.** A 1ª análise da Planilha de Custos da Empresa LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI cnpj nº 06.056.855/0001-10, tem como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Conservação e Limpeza atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços ofertados pela licitante.

2. Análise

Na finalidade de facilitar a apresentação da proposta pelas licitantes do Pregão 01.2022, foi realizada a planilha Modelo e Publicada para livre acesso de todos os concorrentes, com as adequações do plano de trabalho da contratação e particularidades do local onde o serviço será prestado, além de utilizar a metodologia de cálculo constatare nos cadernos técnicos, o link de acesso está PUBLICADO no site do IFAM, no link: <https://drive.google.com/file/d/1qwInFJhkFLBhFCpAlfGyXsp5DI08oW1b/view?usp=sharing>

- 2.1. Após análise da proposta da empresa apresentada por e-mail no dia 04/03/2022, verificou-se que a empresa **não** fez uso da Planilha Modelo do certame conforme item 8.2 do edital de licitação:

“8.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1 SERÁ OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS CONSTANTE NOS ANEXOS DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

8.3.2 A PLANILHA MODELO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK <https://drive.google.com/file/d/1qwInFJhkFLBhFCpAlfGyXsp5DI08oW1b/view?usp=sharing>

- 2.2. Por conta da não utilização a planilha disponível no link, os valores relacionados os m² estão divergentes dos valores apurados por esta análise quando adaptamos a proposta da empresa à planilha modelo. Portanto, é essencial o uso da planilha para que os valores do plano de trabalho possam ser conferidos em conformidade com os critérios da contratação.
- 2.3. Ao ajustar a planilha com a sua proposta, nos moldes da planilha modelo, a licitante também deve considerar as seguintes informações:
- Não foi emitido laudo de inspeção no Campus Presidente Figueiredo para fins de verificação de insalubridade, portanto a empresa pode optar pela não previsão de pagamento do adicional;
 - O valor do transporte municipal regulamentado no município de presidente figueiredo é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Por fim, como NÃO foi possível aferir a inexecutabilidade dos preços da proposta de forma flagrante para desclassificação ou não, pois a empresa usou moldes diferentes dos estabelecidos na planilha base da contratação que já conta com os dados do plano de trabalho, solicita-se que a planilha seja corrigida, visto que, que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde que a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, **comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

Respeitosamente,

Brenda Shaély Ferreira Gonçalves

Contador - Siape nº2327575

CRC-AM:015920/O-6